PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE
DRACENA 01-12-03
PRESIDENTE

LEI Nº 3.177 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.875, de 18.04.00, que declara de Utilidade Pública o Centro de Convivência do Idoso de Dracena.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.875, de 18 de abril de 2000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 53/03

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretario de Administração e Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SÉRGIO MANUEL - 26/NOV/2003 09:08 046491